



**SÃO
LOURENÇO
DA MATA**
PREFEITURA MUNICIPAL
RUMO AO DESENVOLVIMENTO

LEI Nº. 2.882/2021

EMENTA: Autoriza abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de 15% (quinze por cento), do total da Receita Estimada na Lei Municipal nº. 2.817/2020 – Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2021, para atender insuficiência nas dotações orçamentárias, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - A fonte de recursos para custear as despesas é oriunda de impostos, transferências constitucionais e do FUNDEB.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 21 de Dezembro de 2021.

Vinicius Labanca
VINÍCIUS LABANCA
-Prefeito-

Marcelo Lannes
Marcelo Lannes
OAB/PE 2014-A
Proc. Geral do Município

*Recepção
28/12/2021
Gloria*

Gloria Rejane de Moura
Secretária Legislativa
Câmara Mun. de S. Lourenço da Mata / PE